



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
01.788.082/0001-43

**LEI Nº 578.**

“Dispõe sobre a alteração, inclusão e exclusão de ações e programas no PPA de 2006/2009, bem como a alteração de valores para o exercício de 2009 e da outras providências.”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:**

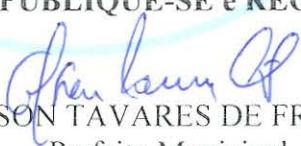
**Art. 1º** - Ficam alterados, incluídos e excluídos os valores de ações e programas no PPA 2006/2009 – exercício 2009, conforme estabelece o Art. 5º combinado com o Art. 7º da Lei 474/05, de 16/11/05, conforme quadros de programas em anexo.

**Art. 2º** - Fica por força da presente Lei o Poder Executivo autorizado a fazer a consolidação desta Lei com a Lei nº 474/05, de 16/11/2005, acrescentando-se os quadros de programas constantes do Art. 1º.

**Art. 3º** - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITO MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de NOVEMBRO de 2008.**

**PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE**

  
ELSON TAVARES DE FREITAS  
Prefeito Municipal